

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JANEIRO DE 2021

Nº 002

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1.312, de 5 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre os atos e transações financeiras junto às instituições bancárias e a Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todas as transações financeiras ou qualquer outro ato junto às instituições financeiras serão conduzidas obrigatoriamente pelo Secretário Municipal de Finanças, que deverá ser o usuário administrador dos sistemas financeiros.

I - Nas transações financeiras e atos realizados nas contas vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, além do Secretário de Finanças, deverá constar a assinatura do Tesoureiro Geral ou do Secretário Adjunto de Finanças;

II - Nas transações financeiras e atos realizados nas contas vinculadas aos outros CNPJs pertencentes a secretarias ou fundações da Administração Direta do Município de São Gonçalo do Amarante, além do Secretário Municipal de Finanças, deverá constar a assinatura do secretário ou gestor do órgão referente àquele CNPJ, ou do Tesoureiro Municipal, ou ainda do Secretário Adjunto de Finanças;

Art. 2º - Todas as transações financeiras ou atos junto às instituições financeiras contarão obrigatoriamente com duas assinaturas, seja em transações eletrônicas ou por quaisquer meios, tendo como assinatura obrigatória a do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo pode a qualquer momento, por meio de ato próprio, delegar para outros agentes os poderes para movimentação de uma conta específica.

Parágrafo único. Este decreto delega poderes, mas não retira a autoridade do Chefe do Poder Executivo sobre os atos aqui especificados, podendo este exercer a autoridade a qualquer momento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 671, de 2 de janeiro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 5 de janeiro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### \*PORTARIA 4/2021, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
SECRETARIA	LUIZ HENRIQUE NÓBREGA DE FARIAS GOMES
SECRETARIA ADJUNTA	JOSÉ BATISTA RANGEL
CHEFIA DE GABINETE	ANA CECÍLIA SILVA CARVALHO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE GASTOS E EFICIÊNCIA	ANACI PEREIRA ARRUDA DOS SANTOS
TESOUREIRO GERAL	HEUZA LÍGIA DA CRUZ SOUZA

COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE	ÉRIKA DA FONSECA E SILVA DIAS
ASSESSORIA TÉCNICA	GERSON KLEY DE BRITO LIMA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	JEAN TEODÓSIO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	REGIANE DA COSTA DANTAS
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	JEFERSON MEDEIROS DE LIMA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	SIDNA DANTAS FERREIRA DE AZEVEDO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E PROCESSOS	MARÍLIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
COORDENADORIA DE ARQUIVO	SANDRA MARIA DA SILVA CÂMARA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

### \*PORTARIA 20/2021, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (cujos nomes e cargos seguem abaixo), em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

CARGO	NOME
ASSESSOR ESPECIAL	ADILLYS SANTOS CABRAL
ASSESSOR ESPECIAL	GILBERTO DANTAS DE SOUSA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MAURÍCIO DA SILVA FREIRE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

## \*PORTARIA Nº 42/2021, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

CHEFIA DE GABINETE	MARIANNA VASCONCELLOS BRAZ GALVÃO DE ARAÚJO LIMA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO	JAILSON MORAIS DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO II	FERNANDO ANTÔNIO DE ARAÚJO PAES
ASSESSOR TÉCNICO	DAMARES DE FREITAS ROCHA
COORDENADORIA GERAL TÉCNICA	LUCIANA DA SILVA FERREIRA BITENCOURT
COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL	MAYARA TAVARES DE SOUSA SILVA
COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE	ALINE VIVIANE DE MELO LIMA
COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	IVANALDO RAMOS ALVES
COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS	MARIA IZABEL EVANGELISTA AUGUSTO
COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO E REFORMAS NA REDE FÍSICA	JOSÉ MIGUEL DOS ANJOS FILHO
COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VICENTE MAURÍCIO DO NASCIMENTO
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	RAFAELA COSTA SIQUEIRA
COORDENADOR DE AUDITORIA E REGULAÇÃO	MARIA ARLETE ANDRADE
COORDENADORIA DO NASF	ELOISE MICEIA DE FREITAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	FRANCISCO CANINDE DE SÁ SILVA
COORDENADORIA DE ESTÁGIOS	OLGA CAMILA DE CARVALHO VICTOR
COORDENADORIA DE TRANSPORTE	FRANCISCO ERINALDO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE CADASTRO, INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ANDERSON PABLO DA SILVA BEZERRA
COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	GISELLY RIBEIRO DA COSTA
SUBCOORDENADOR DE CADASTRO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA	CLÉDIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
SUBCOORDENADORIA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES	WAGNER GOMES DE MATOS FILHO
SUBCOORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CICLO DE VIDA	CLÉDIA RILENE MARCELINO ALVES
SUBCOORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	MÔNICA MARIA VENCESLAU MARCOLINO
SUBCOORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FRANCISCO XAVIER DA SILVA NETO
CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	THALLIANE BARBOSA SIQUEIRA
CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	ALEXSSANDRA DA SILVA RIBEIRO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SAÚDE BUCAL	ANA PAULA ABATH DANTAS
SUPERVISOR TERRITORIAL	AURICIMAR VIEIRA DANTAS
SUPERVISOR TERRITORIAL	SHEILA DOS SANTOS NOBRE
SUPERVISOR TERRITORIAL	ROSANA CARLA DA SILVA COSTA
SUPERVISOR TERRITORIAL	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA XAVIER
SUPERVISOR TERRITORIAL	HADNA DAYANE ENEAS DA CUNHA
ASSESSOR ESPECIAL	FRANCISCA EDILZA SILVA AGUIAR
ASSESSOR ESPECIAL	LINDOMAR OLIVEIRA VERAS
ASSESSOR ESPECIAL	NELICLEIDE CÂMARA DE LIMA
ASSESSOR ESPECIAL	ROBSON PINHO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL	JULIO ANTONIO DA SILVA NETO
ASSESSOR ESPECIAL	SANDRINAIDE MIRANDA DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL	NIVALDO BERNARDO DE SOUZA JUNIOR
ASSISTENTE	FRANCICLEIA MAIARA SANTOS DE MACEDO
ASSISTENTE	JAILTON BEZERRA DA SILVA
ASSISTENTE	JOSELITO RODRIGUES DIAS
ASSISTENTE	JULIANA CAROLINA ALVES DE MEDEIROS
ASSISTENTE	MICHELLE VERAS DE MOURA SILVA

ASSISTENTE	EDINALVA DA SILVA LEMOS
ASSISTENTE	ANA MARIA MOURA
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	LEANDRO SILVA DA ROCHA
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	GEIZA CAVALCANTE
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	MARIA VERÔNICA SIQUEIRA BARBOSA
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	ILLANA LUCIANA FONSÊCA XAVIER MARTINS
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	RAFAELA DOS SANTOS ILÁRIO
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	FERNANDA CARVALHO DE MELO
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	TONY HANDERSON DAVI DE HOLANDA
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	JUDICLEY DOS SANTOS FERNANDES GOMES
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	GENOVEVA CARLOS MATIAS
DIRETOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	FABIO ALVES DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	LUCAS GABRIEL ALVES FERREIRA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	NEUMA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	ALANA TAMIRES DUARTE DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	MARIA JOSÉ SILVA DE ARAÚJO
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	NADJA FABIANA DA PAZ COSTA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	BEATRIZ ESTEFANY FÉLIX
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	ELISANGELA DA CRUZ GOMES
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	IONARA MIRANDA DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	NORMA CLÉIA ROMEIRO DE LIMA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	ROSELI VERÍCIA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	RAFAELA VANESSA GOMES DO AMARANTE
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	ROBERTO FAGNER DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	HELENITA MACEDO DE MELO
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	ELIANE DA COSTA BEZERRA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	THAYNAR GONZAGA DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	MICHELLE DESIDÉRIO PINHEIRO
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	SANDRA BARBOSA DA SILVA COSTA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	VANUSA MARIA DA SILVA COSTA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	FRANCISCA GERUZA DE SOUZA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	RAYANE STEFANI F.ARAÚJO
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	INGRID KARENINE B.DOS SANTOS
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	KELLIANE BRAZ DE LIMA
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	MARÍLIA GOMES DE MACEDO
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	ALINE PEREIRA DE ARAÚJO
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA	DANIELE SILVA DOS SANTOS
GERÊNCIA DE UNIDADE DE APOIO	EDNA JUSTINO GOMES ALVES
GERÊNCIA DE UNIDADE DE APOIO	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE DE APOIO	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA
GERÊNCIA DE UNIDADE DE APOIO	MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA
GERÊNCIA DE UNIDADE DE APOIO	KAYNARA KELLY DE LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANA PAULA MARIA DE SOUZA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANDRESSA DE LIMA BEZERRA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANTONIO LEONILSON RODRIGUES DA CRUZ
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	CAMILA LIMA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	CERLAINE CLARA DA SILVA FERNANDES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	CLEUMA DUARTE DANTAS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	DEUSNETE CLAUDIANO DO NASCIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	DILEIDE JANUARIO DE MACEDO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	FRANCISCA FRANCINETE DA COSTA NOGUEIRA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOANA DARQUE DE ALMEIDA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOÃO MARIA DA SILVA BARBALHO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOAO MARIA DOS SANTOS JUNIOR
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOSÉ CARLOS MONTEIRO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOSINEIDE LOPES RODRIGUES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JULIANA BARBOSA DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LAURIZETE DAMATA PAZ
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LENITA DA SILVA VIANA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LIEGE DO NASCIMENTO SILVA GOMES

ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LUCIA MARIA DOS SANTOS SOARES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MÁRCIA CARDOSO DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE SOUZA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA EDINEIDE CARVALHO DE FREITAS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA SARA DOS SANTOS PEREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MICARLA KELLE DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MAX MILLER DE ALMEIDA MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	PATRICIA JAQUELINE BARBOSA DE LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ROSA MARIA DA SILVA MARTINS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	RAVELY JOSUÉ DE OLIVEIRA ALVES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	CÍCERO MARCOS DE LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ERIBERTO DE AMARANTE
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	GILKLEY FLORENCIO DE LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JARBAS PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JUAN MANOEL FREITAS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LUCIVAN TOSCANO BANDEIRA BERNARDO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	GEILSON GOMES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	GENIER FREIRE DE ASSIS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MANOEL GABRIEL DE LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ROBERTO DO NASCIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA EDNA DE FREITAS MAURICIO SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ADRIANA DUARTE DA COSTA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JANAINA DO NASCIMENTO SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARCELO EDIVAN MATIAS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EUDIRAN DA SILVA BEZERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

#### PORTARIA Nº 46/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art.1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	KAYLHE LANE FERNANDES DA ROCHA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 47/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	MARIA SALOMÉ DA COSTA SALES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 48/2021, de 5 de janeiro de 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Racionalização de Custos Internos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art.1.º Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão de Racionalização de Custos Internos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, a seguir elencados:

I - Titulares:

Anaci Pereira Arruda dos Santos - Presidente;  
Elisangela Barros da Silva - Membro;  
Gerson Kley de Brito Lima - Membro;  
Heuza Lígia da Cruz Souza - Membro;  
Regiane da Costa Dantas - Membro;

II - Suplentes:

Jean Teodósio  
Sandra Maria da Silva Câmara

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Art.3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 49/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
SECRETARIA ADJUNTA	IVÂNIA GALDINO NUNES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 50/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujos nomes e cargos na relação abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MOISÉS DE SOUSA EMILIANO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	FRANCISCO DE ASSIS JESUS
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ALFREDO EUZÉBIO
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CARLA CAROLINE BARRA DA SILVA
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	DANIEL CAETANO DE OLIVEIRA
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ISABEL CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA ROSENDO

GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JOSENILSON LIMA DA COSTA
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JOÃO MARIA DE PAULA
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JOSÉ MARIA MONTEIRO
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	LARRIRE DE SOUZA MELO
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	LORENA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	VANILSON SANTANA SIQUEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 51/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujos nomes e cargos na relação abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSOR ESPECIAL	ANA LUCIA SANTOS DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL	LUCIANE CÂNDIDO DA FONSECA MEDEIROS
ASSESSOR ESPECIAL	RENATA PRISCILA AZEVEDO DE ANDRADE
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDMILSON DA SILVA BEVENUTO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	IVALDO JOSÉ BELO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOSÉ REINALDO RODRIGUES DA COSTA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MICHAEL JACKSON BEZERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 52/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (cujos nomes e cargos seguem abaixo), em exercício na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	GEOVÂNIA KIVIA LOPES DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	FERNANDO RODRIGUES PATRÍCIO JÚNIOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 53/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo-, em exercício na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	FRANCIMAR GERMANO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 54/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais – cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo-, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	JADER TORRES JÚNIOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 55/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo-:

CARGO	NOME
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 56/2021, de 5 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social – cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo-:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO SETORIAL	PATRICIA GOMES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 57/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer cujos nomes e cargos na relação abaixo:

CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DE JUVENTUDE	ANA CLAUDIA CABRAL DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
COORDENADOR GERAL DE JUVENTUDE	BRENO ALVES DA SILVA
SUBCOORDENADORIA DE ESPORTES PARA A REGIÃO NORTE	EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO
SUBCOORDENADORIA DE ESPORTES PARA A REGIÃO LESTE	JOSÉ CLENILTON SOUZA DOS SANTOS
SUBCOORDENADORIA DE ESPORTES PARA A REGIÃO SUL	OSCAR LEONARDO DA SILVA NETO
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ANTÔNIO PINHEIRO GONÇALO
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ANTÔNIO MARTINS NUNES
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	CRISTIANA PAULINO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	FRANCISCO CLEMILDO SIQUEIRA
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO FREIRE
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	GILBERTO DA SILVEIRA CASSIMIRO HONÓRIO
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	JOÃO MARIA DA SILVA
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	JOSIVAN NUNES LEMOS
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	JUDSON MAYK DE OLIVEIRA COSME
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	KLEITON MÁRCIO DO NASCIMENTO PEREIRA
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MICARLA PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	PEDRO CALIXTO FILHO
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	RANIERE GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	RIVANALDO DIOGENES ALVES
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	NYCOLLAS DYEGO DE SOUZA BEZERRA
DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	FRANCISCO CHARLES KENNIDY DE SOUSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 58/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer cujos nomes e cargos na relação abaixo:

ASSESSOR ESPECIAL	ALDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO
ASSESSOR ESPECIAL	GESIANE TENÓRIO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL	JEAN CARLOS LIMA RAMOS
ASSESSOR ESPECIAL	JOSÉ HIRLAN MARIANO DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANA CLÁUDIA FELIPE DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDSON GOMES DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDSON SENA DA CRUZ
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EMILIO JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JORGE SANTINO GONÇALVES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	IVANALDO JUSTINO DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	NIELSON BATISTA DOS SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	SÉRGIO LUIZ DA MASCENA
ASSISTENTE	JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA

ASSISTENTE	MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA
ASSISTENTE	MARCELO CAMPELO DE BARROS
ASSISTENTE	ZACARIAS DUARTE JÚNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 59/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA	CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE PAULA
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS	ENILTON DA SILVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DALVACI PINHEIRO JUSTINO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO	EDINEIDE DA COSTA VASCONCELOS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA ISABEL SILVA RODRIGUES
ASSESSORIA TÉCNICA	JOELMA MÁXIMO DE ARAÚJO
ASSESSORIA TÉCNICA	GESINELE BEVENUTO DA SILVA
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	LUIZA ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAYANE ROCHA DA SILVA
COORDENADORIA DO ENSINO INFANTIL	ADRIANA BATISTA CÂNDIDO
COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL II	CLEIDE MARIA DA SILVA MOURA
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ANTÔNIA MÁRCIA RAMOS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR DE POLO I, II, III, IV E V	BRUNA COELHO BARROS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR DE POLO I, II, III, IV E V	LUIS ANTÔNIO PAULINO DE ALMEIDA
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR DE POLO I, II, III, IV E V	MIKAELLE TACIANA DA SILVA
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR DE POLO I, II, III, IV E V	OZINEIDE ONOFRE DA SILVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL EFETIVO E TERCEIRIZADOS	ADRIANA PAIVA DOS SANTOS NASCIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	ANTÔNIA ITAMINALVA BRITO
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SME, DAS UNIDADES EXECUTORAS E CONVÊNIOS	RHUANDERSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DEISE MARIA ROCHA DE LIMA
COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE APOIO	DAVID ALLAN DE MENESES
SUBCOORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTÔNIO FLORÊNCIO DA SILVA
SUBCOORDENADORIA DE CONTAS FIXAS	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO VARELA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 60/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis, especialmente para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior celeridade nos processos que exigem avaliação imobiliária, inclusive no que se refere às aquisições de imóveis e locação de bens imóveis pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma a assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação:

Júlio Cesar Santos Silva – Presidente;

Rodrigo Bezerra da Costa – Membro;

Damon Fernandes Santos – Membro;

Thalita Da Silva Araújo Teixeira – Membro; e

Thamiris Laiz Padilha De Carvalho - Membro;

Art. 2°. Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, bem como realizar outras avaliações em que forem designados.

Art. 3°. Tratando-se de avaliação de processos relativos ao ITIV, esses deverão ser processados na forma do Decreto 746/2017, e deverá ser distribuído pelo Presidente a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4°. Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5°. Promovida a avaliação, o processo será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que se reunirá diariamente em horário definido pelo Presidente para deliberar sobre os processos pendentes.

Art. 6°. Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo único. Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, caberá ao Presidente a decisão final.

Art. 7°. Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8°. Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do tributo correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9°. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIVs dos imóveis avaliados.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10. Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao Secretário Municipal de Tributação relação dos imóveis avaliados no mês vencido, devendo constar, além dos valores de avaliação, a situação de pagamento do Imposto, quando devido.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 61/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Estágio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições da Lei Complementar 69/15,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Estágio:

Luiz Valentim de Souza Neto – Presidente;

Djailton Gomes da Silva - Membro;

Joyce da Costa Emerenciano do Nascimento – Membro;

Rodrigo Rodrigues da Silva – Membro.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 62/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
SECRETARIA ADJUNTA	ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO	TEÓFILO XAVIER BEZERRA NETO

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 63/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete do Vice-Prefeito, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 64/2021, de 5 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo-, em exercício no Gabinete do Vice-Prefeito:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	ANDREZA PEDRO DE SOUZA
ASSISTENTE	HUGO PEREIRA DA SILVA COSTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PREFEITURA RIO BRANCO - ACRE, formado pelas empresas OI MÓVEL S/A, CNPJ 05.423.963/0001-11, OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43 e TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79, sob a liderança da empresa OI MÓVEL S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 7.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara recursos orçamentários alocados na LOA/2021 conforme segue: Unidade orçamentária 026 – Secretaria Municipal De Habitação, Regularização Fundiária E Saneamento projeto/atividade 2.095 – manutenção da secretaria de habitação, regularização fundiária e saneamento Fonte de recurso 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DATADAASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e Everton Câmara Canto e Francisco Hericson de Lima – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2020.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO  
 Secretária Mun. de Habitação, Regulariz. Fundiária e Saneamento

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1901319083.022**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ Nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Roberta Maciel Sinedino de Oliveira, CPF Nº 036.036.914-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de janeiro de 2021 com termino na data de 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo aditivo serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE:

2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo n.º 1901319083.025, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2020. Jalmir Simões da Costa – Contratante, e Roberta Maciel Sinedino de Oliveira - Contratada

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Santos & Fernandes Eireli, CNPJ/MF Nº 02.909.308/0001-80. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, Nº 152/2020, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 152/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2020. Leonardo Medeiros de Paula - P/Contratante, e Edeuza Maria Santos Fernandes - P/ Contratada

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312603.573**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CNPJ Nº 09.211.443/0001-04. Empresa IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 (primeiro) de janeiro e término previsto para 30 de junho de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo será utilizado recursos orçamentários conforme segue: DOTAÇÃO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2020. Ana Cristina da Silva Costa – p/ Contratante e Sebastião Rodrigues Filho – p/ Contratada

**SAAE****PORTARIA Nº 001/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função FG2

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Ednardo Gregório Alves Azevedo - matrícula nº 097, na função FG2 de Encarregado do Setor de Consultas e Pareceres Jurídicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 002/2021/SAAE/SGA, de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Otavio Serafim da Silva Neto - matrícula nº 092, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 003/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora Luzia Ribeiro de Oliveira - matrícula nº 031, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Cadastro, Contas e Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 004/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Marcio Antoninho Neves - matrícula nº 040, na função FG1 de Coordenador da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 005/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora Lucione Moura Soares - matrícula nº 049, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 006/2021/SAAE/SGA, de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificação FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Rodrigo Batista da Silva - matrícula nº 068, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 007/2021/SAAE/SGA, de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto - matrícula nº 081, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Elevatórios, Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 008/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Ramon Martins Ferreira - matrícula nº 082, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Elevatorias, Redes e Ramais de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 011/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia servidor na função de Coordenador da Divisão de Tesouraria

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Diego Salviano Souto - matrícula nº 087, na função de Coordenador da Divisão de Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente



**PORTARIA Nº 012/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.****Nomeia servidor na função FG1**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor José Auricélio da Silva - matrícula nº 088, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais- do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 013/2021/SAAE/SGA, de 05 de Janeiro de 2021.****Nomeia servidor na função FG2**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo - matrícula nº 038, na função FG2 de Encarregado do Setor de Faturamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 014/2021/SAAE/SGA, de 05 de Janeiro de 2021.****Nomeia servidor na função FG1**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Gilmar Benevides Costa - matrícula nº 059, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 015/2021/SAAE/SGA, de 05 de Janeiro de 2021.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA e em observância ao art. 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR – Presidente e Pregoeiro;

OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO – Membro da equipe de apoio;  
LUCIONE MOURA SOARES - Membro da equipe de apoio;

TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO - Membro da equipe de apoio;

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAÚJO - Membro da equipe de apoio;

EDJAYL DE QUEIROZ OTAVIANO - Membro da equipe de apoio;  
DÉBORA LUCIANA DE OLIVEIRA JALES – Pregoeira e Presidente substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 016/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.****Nomeia o servidor na função gratificada FG2.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA e considerando as disposições contidas no decreto nº 287/2009 de 20 de Abril de 2009

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor JAIME PEDRO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 4868, na função gratificada FG2 de Encarregado do setor de Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 019/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.****Nomeia Coordenador da Divisão de Projetos e Obras**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Túlio Bevenuto de Oliveira - matrícula nº 020 na Função Gratificada FG1 de Coordenador da Divisão de Projetos e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 020/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.****Designa Servidor na Função de Encarregado do Setor de Compras**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Geraldo José de Paiva- matrícula nº 008, na função FG2 de Encarregado do Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 021/2021/SAAE/SGA de 05 de Janeiro de 2021.

Nomeia servidor na função gratificada FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Valencia de Oliveira Simões - matrícula nº 013, na função gratificada FG1 de Coordenador da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## IPREV

PORTARIA N.º 0001, de 05 de JANEIRO de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2020 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA, matrícula nº 5383, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PA-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a integralidade e a paridade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) Quinquênios, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
Diretora de Benefício do IPREV

## LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021, de 05 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança gratificada no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não produzirá efeitos para os cargos comissionados que estão em licença-médica, em estado de gravidez ou em gozo de licença-gestante, conforme norma constitucional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 17 dias de dezembro do ano de 2020 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinóco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27e RG nº 001.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 231 Serrinha do meio, São Gonçalo do Amarante/RN, área rural, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 620/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionados tipo split, novo para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, durante todo o exercício de 2019, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KLINTEX LTDA				
CNPJ: 32.627.216/0001-78		Telefone:(84) 21304417		e-mail: klintextlda@gmail.com
Endereço: Rua Jeova Shalom, nº 21, Redinha, Natal/RN				
Representante legal: Klinsmann Souza da Silva				
Item/ Código	DESCRIÇÃO	Undidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1/2048	Aquisição de ar condicionado convencional Split piso teto, frio, capacidade de refrigeração 60.000 (BTUS), compressor rotativo, consumo: 169,65 kWh/mês, vazão de ar 1750m/h; filtro de ar; saída regulável de ar; controle temperatura; material plástico branco com componentes eletrônicos; unidade evaporadora; controle remoto; garantia do fornecedor (12 meses); 220v; selo PROCEL, incluso a instalação. Marca: CONSUL	03 Unidades	8.170,00	24.510,00
2/2049	Aquisição de ar condicionado convencional Split piso teto, frio, capacidade de refrigeração 48.000 (BTUS), compressor rotativo, consumo: 169,65 kWh/mês, vazão de ar 1750m/h; filtro de ar; saída regulável de ar; controle temperatura; material plástico branco com componentes eletrônicos; unidade evaporadora; controle remoto; garantia do fornecedor (12 meses); 220v; selo PROCEL, incluso a instalação. Marca: CONSUL	09 unidades	8.110,00	72.990,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 10.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos. 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109

da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, 17 de Dezembro de 2020.

Edson Valban Tinóco de Oliveira

Vereador Presidente

KLINTEX LTDA, CNPJ/MF nº: 32.627.216/0001-78

(Representante Legal)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 17 dias de dezembro do ano de 2020 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinóco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27e RG nº 001.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 231 Serrinha do meio, São Gonçalo do Amarante/RN, área rural, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 620/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionados tipo split, novo para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, durante todo o exercício de 2019, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas

certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ: 23.446.094/0001-22		Telefone:(84) 88088906	e-mail: admequipamix@gmail.com	
Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1038, Alecrim, Natal/RN				
Representante legal: Suney Soares da Souza				
Item/ Código	DESCRIÇÃO	Undidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3/2050	Aquisição de ar condicionado convencional Split hi-wall, frio, saída de ar regulável; controle de temperatura, material plástico branco com componentes eletrônicos; capacidade de refrigeração (BTUS) 22.000; compressor rotativa; consumo 48,7 km/h; vazão de ar: 100m3/h; unidade evaporadora, controle remoto, garantia do fornecedor (12mes); 220v; selo PROCEL, incluso a instalação. Marca: AGRATTO/VENTISOL	10 Unidades	3.715,00	37.150,00
5/2052	Aquisição de ar condicionado convencional Split Hi-Wall, frio, branco, capacidade de refrigeração (BTUS) 9.000; vazão de ar 500m/h; saída de ar regulável; controle de temperatura; material plástico com componentes eletrônicos; compressor rotativo; unidade evaporadora; controle remoto, garantia do fornecedor (12meses); selo PROCEL, incluso a instalação. Marca: AGRATTO/VENTISOL	25 unidades	1.719,00	42.975,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 10.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão

publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos. 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, 17 de Dezembro de 2020.

Edson Valban Tinôco de Oliveira

Vereador Presidente

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº:

23.446.094/0001-22

(Representante Legal)

Aos 17 dias de dezembro do ano de 2020 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinôco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27e RG nº 001.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 231 Serrinha do meio, São Gonçalo do Amarante/RN, área rural, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 620/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionados tipo split, novo para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, durante todo o exercício de 2019, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA EPP				
CNPJ: 40.761.843/0001-25		Telefone:(84) 36453657	e-mail: ismalheiro@hotmail.com	
Endereço: Rua Tomas Antonio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Pamamirim/RN				
Representante legal: Ivaldo Severino Malheiro				
Item/ Código	DESCRIÇÃO	Undidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4/2051	Aquisição de ar condicionado convencional Split Hi-Wall, frio, branco, capacidade de refrigeração (BTUS) 12.000; saída regulável do ar; controle de temperatura, material plástico com componentes eletrônicos; compressor rotativo, vazão do ar 600m3/h, consumo 20,244km/h; 200v; unidade evaporadora; controle remoto, garantia do fornecedor (12meses); selo (PROCEL), incluso a instalação. Marca: COMFEE	25 Unidades	2.044,00	51.100,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 10.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos. 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo

determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, 17 de Dezembro de 2020.

Edson Valban Tinóco de Oliveira

Vereador Presidente

LM MALHEIRO COMÉRCIO, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA LTDA EPP,

CNPJ/MF nº: 40.761.843/0001-25

(Representante Legal)

**LICENÇA****LICENÇA PRÉVIA**

HOLLANDA & DIOGENES LTDA, CNPJ: 37.411.327/0001-66, tona público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a LP para instalação de planta fabril de produção de moveis de alto padrão em madeira e adornos, localizada na rua Paula Pagani, São Gonçalo do Amarante - RN, S/N. Com validade até 03/12/2021

Paulo Dantas  
CPF 052.831.234-05

**Jornal  Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)